TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, ., PQ. SÃO VICENTE - CEP 16200-370,
FONE: (18) 3642-2105, BIRIGUI-SP - E-MAIL: BIRIGUI1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº:	**1006252-91.2025.8.26.0077**
Classe - Assunto	**Embargos de Terceiro Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Embargante:	**Gilberto Russo Junior**
Embargado:	**Banco do Brasil S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Recebo os presentes embargos para discussão, e, determino a suspensão, **com urgência**, no processo principal, dos atos constritivos em relação ao imóvel objeto dos embargos (matrícula nº. 10.916 do CRI de Bilac/SP), mais precisamente do leilão designado para o dia 15/07/2025 (fl. 29) até que se apure a controvérsia aqui trazida.

Anote-se, junto ao sistema informatizado (SAJ), os dados do(s) procurador(es) do(s) embargado(s), constantes nos autos principais (processo nº 0010643-53.2018.8.26.0077). Naqueles autos anote-se, também, os dados do(s) procurador(es) do(s) embargante(s), **e certifique-se a oposição destes embargos, bem como da decisão que determinou a suspensão, da execução em relação ao imóvel objeto da matrícula 10.916 do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac/SP, bem como do leilão designado para o dia 15/07/2025, com a manutenção do embargante na posse do bem.**

Cite-se a parte embargada para contestar, em 15 dias (art. 679 do Código de Processo Civil), consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte embargante. A citação será feita na pessoa do advogado da parte embargada.

Ofertada contestação, intime-se a parte embargante para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação. Certificado o decurso do prazo sem apresentação de contestação, tornem os autos conclusos para sentença.

Ad cautelam, translada-se cópia desta decisão nos autos do processo n. 0010643-53.2018.8.26.0077, **com urgência.**

Int-se.

Birigui,11 de julho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006252-91.2025.8.26.0077 e código [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Birigui
FORO DE BIRIGUI
1ª VARA CÍVEL
RUA FAUSTINO SEGURA, 214, ., PQ. SÃO VICENTE - CEP 16200-370,
FONE: (18) 3642-2105, BIRIGUI-SP - E-MAIL: BIRIGUI1CV@TJSP.JUS.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006252-91.2025.8.26.0077 e código [illegible]